



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

EDITAL Nº 021/2021 DO IFRS CAMPUS RIO GRANDE VINCULADO AO EDITAL PROEN/IFRS Nº 36/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO VOLTADAS PARA O ENSINO REMOTO.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE FOMENTO INTERNO - ENSINO 2021 – FOCO EM AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO VOLTADAS PARA O ENSINO REMOTO.

O Diretor Geral do *Campus* Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o Edital nº **021/2021** - Seleção de Bolsistas de Ensino 2021- Foco em ações de Permanência e Êxito Voltadas para o Ensino Remoto.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no Projeto de Ensino contemplado no **EDITAL Nº 021/2021 DO IFRS CAMPUS RIO GRANDE VINCULADO AO EDITAL PROEN/IFRS Nº 36/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO VOLTADAS PARA O ENSINO REMOTO**, que será executado de forma não presencial enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no Campus, em função da epidemia de COVID 19.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de Programas e Projetos de Ensino por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das Bolsas de Ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da Bolsa de Ensino será do dia **01/07/2021 até 31/01/2022**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às Bolsas de Ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Rio Grande;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao Projeto/Programa de Ensino;
- c) atender aos critérios divulgados pelo Coordenador do Projeto/Programa de Ensino pretendido, conforme Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por Projeto/ Programa de Ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS - CEP: 96201-460
Telefone: (53) 3233-8609
E-mail: den@riogrande.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2021 ficam assim definidos:

Etapas	Período/Prazo	Responsável
Publicação do edital de seleção de bolsista(s) no <i>site</i> do <i>Campus</i> .	14/06/2021	Direção de Ensino
Período de inscrição dos candidatos às bolsas, através de formulário específico https://forms.gle/JXmvsLgkZaWCqRUX8	14 a 21/06/2021	Candidatos às bolsas
Envio pelo coordenador do projeto para a Direção de Ensino (DEN), através do e-mail: ensino.projetos@riogrande.ifrs.edu.br , da lista dos inscritos, e os horários das entrevistas, se houver.	22/06/2021	Coordenador do Programa/Projeto
Divulgação dos inscritos e horários das entrevistas.	22/06/2021	Direção de Ensino
Período para seleção dos bolsistas.	23 e 24/06/2021	Coordenador do Programa/Projeto
Envio do resultado preliminar de seleção dos bolsistas à DEN, através do formulário https://forms.gle/jAkuzrnnTodSXAXr7	25/06/2021	Coordenador do Programa/Projeto
Divulgação, no <i>site</i> do <i>Campus</i> , do resultado preliminar da seleção de bolsistas.	25/06/2021	Direção de Ensino
Período para envio de recurso do resultado preliminar da classificação dos bolsistas para o e-mail: ensino.projetos@riogrande.ifrs.edu.br	25 a 27/06/2021	Candidatos às bolsas
Análise dos recursos recebidos referentes ao resultado preliminar da seleção de bolsistas.	28/06/2021	Coordenador do Programa/Projeto
Envio do resultado final da seleção dos bolsistas à DEN, através do formulário https://forms.gle/3pcG75mPQemBcbCT8	Até 29/06/2021	Coordenador do Programa/Projeto
Divulgação, no <i>site</i> do <i>Campus</i> , do resultado final da seleção de bolsistas.	Até 29/06/2021	Direção de Ensino
Envio da documentação do item 10.1 do edital por e-mail para o coordenador do projeto, no formato de imagem ou pdf.	Até 30/06/2021	Candidatos às bolsas
Envio do resultado da seleção do(s) bolsista(s) com a classificação de todos os inscritos e indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) e ata de registro do processo de seleção dos bolsistas, através do formulário: https://forms.gle/jAkuzrnnTodSXAXr7	Até 30/06/2021	Coordenador do Programa/Projeto e bolsista.
Envio pelo coordenador da documentação comprobatória do bolsista digitalizada, de acordo com o item 10.1 do edital, através do formulário: https://forms.gle/rmdU6VjgRMC6a21u7	30/06/2021 a 01/07/2021	Coordenador do Programa/Projeto e bolsista.
Início do projeto e das atividades do bolsista.	01/07/2020	Coordenador do Programa/Projeto e bolsista.
Fim da vigência da bolsa e entrega do(s) relatório(s) final(ais) do(s) bolsista(s) e coordenadores na Direção de Ensino (Anexos IX e X do, EDITAL IFRS nº 36/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE PERMANÊNCIA).	31/01/2022 até 10/02/2022	Coordenador do Programa/Projeto e bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Cabe ao estudante candidato à Bolsa de Ensino realizar a sua inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição <https://forms.gle/JXmvsLgkZaWCqRUX8>

6.1.1 No caso do candidato realizar mais de uma inscrição no mesmo projeto, será considerada a última inscrição efetuada.

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital;

6.3 O candidato será desclassificado, em qualquer tempo, caso sejam constatadas quaisquer informações inverídicas em sua documentação.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do Coordenador do Projeto/Programa de Ensino, que receberá a relação dos inscritos via *e-mail*, encaminhada pela Direção de Ensino.

7.2 A seleção será realizada no período entre **23 e 24/06/2021** de acordo com o cronograma do item 5.1 deste edital e com os critérios divulgados no Anexo I;

7.3 Para candidatar-se às bolsas de ensino, os estudantes deverão estar regularmente matriculados na instituição e observar os requisitos de candidatura para cada projeto, divulgados no Anexo I deste Edital;

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Caberá ao Coordenador do Projeto/Programa de Ensino:

a) definir os critérios de seleção para os bolsistas;
b) realizar a seleção dos candidatos à Bolsa de Ensino;
c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção (candidaturas, datas, entrega de documentação, etapas de seleção, critérios utilizados, resultados, etc.);

d) preencher o formulário de entrega do resultado da seleção de bolsistas, através do link: <https://forms.gle/jAkuzrnnTodSXAXr7>

e) avaliar e responder recurso (se houver) em relação ao resultado parcial de seleção de bolsistas;

f) enviar os recursos analisados e o resultado retificado, no caso de alteração após o período de recurso, para o e-mail ensino.projetos@riogrande.ifrs.edu.br ;

g) entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s), através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/rmdU6VjgRMC6a21u7>

h) controlar as atividades mensais do(s) bolsista(s), enviando para a Direção de Ensino, através do e-mail ensino.projetos@riogrande.ifrs.edu.br, o registro das atividades realizadas (declaração de assiduidade, anexo II deste edital);

i) incentivar, orientar e acompanhar a participação do bolsista em eventos internos e/ou externos ao IFRS;

j) elaborar e entregar relatório final do Projeto/Programa de Ensino conforme data divulgada no cronograma deste Edital ([Anexo-X](#));

k) orientar o estudante na elaboração do relatório final de sua Bolsa de Ensino ([Relatório Final do Bolsista– Anexo IX](#));

Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS - CEP: 96201-460

Telefone: (53) 3233-8609

E-mail: den@riogrande.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

l) informar à direção de ensino, através do e-mail ensino.projetos@riogrande.ifrs.edu.br, desligamento e substituição de bolsista(s), se houver, através do formulário: [Formulário de Desligamento/Substituição do Bolsista](#)

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes;
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Direção de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a seleção, respeitando os prazos do cronograma deste edital, o bolsista selecionado deverá enviar para o *e-mail* do coordenador do projeto os seguintes documentos, nos formatos pdf ou imagem:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de matrícula (SIA ou SIGAA);
- d) A conta bancária individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF, contendo o número da conta e agência;
- e) termo de compromisso do bolsista, autorizado pelos pais ou responsáveis, para bolsista menor 18 anos: ([Termo de Compromisso do Bolsista](#)).

10.1.1 Caberá ao estudante, caso ainda não possua conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado final da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10.2 O Coordenador do Projeto/Programa, após o período de recursos, deverá enviar os seguintes documentos:

- a) resultado da seleção do(s) bolsista(s) com a classificação de todos os inscritos e indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) e ata de registro do processo de seleção dos bolsistas, através do formulário: <https://forms.gle/jAkuzrnnTodSXAXr7>
- b) Documentos dos bolsistas selecionados através do formulário: <https://forms.gle/rmdU6VjgRMC6a21u7>

I. formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado ou com a ciência do Coordenador, Bolsista e seu responsável legal, caso seja menor de idade ([Formulário de Indicação do Bolsista](#));

II. termo de Compromisso do Bolsista preenchido e assinado ou com a ciência do Coordenador, Bolsista e seu responsável legal, caso seja menor de idade ([Termo de Compromisso do Bolsista](#));

Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS - CEP: 96201-460
Telefone: (53) 3233-8609
E-mail: den@riogrande.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- III. comprovante de matrícula do semestre vigente;
- IV. cópia do RG;
- V. cópia do CPF;
- VI. cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente Edital e as constantes no **EDITAL PROEN/IFRS N° 36/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO VOLTADAS PARA O ENSINO REMOTO.**

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 As atividades equivalentes a carga horária semanal, prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho do Bolsista, deverão ser cumpridas na íntegra, de maneira não presencial.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida as atividades relacionadas à carga horária semanal da bolsa;
- b) o registro das atividades realizadas (declaração de assiduidade, anexo II deste edital) do bolsista seja encaminhada pelo coordenador do projeto ao e-mail ensino.projetos@riogrande.ifrs.edu.br, devidamente preenchida, **até o primeiro dia útil do mês subsequente** à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista no item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13.2 O pagamento das bolsas está vinculado à disponibilidade orçamentária.

14. DO ACÚMULO

14.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN. Os procedimentos para substituição do bolsista estão descritos no **EDITAL PROEN/IFRS N° 36/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO VOLTADAS PARA O ENSINO REMOTO.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Direção de Ensino de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Direção de Ensino em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

16.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus* (gabinete@riogrande.ifrs.edu.br), mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus*.

Rio Grande, 14 de junho de 2021.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral
Campus Rio Grande
Portaria 158/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO I

Quadro de informações sobre os Projetos de Ensino classificados no EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2020 VINCULADO AO EDITAL PROEN/IFRS Nº 68/2019 -
BOLSAS DE ENSINO 2020

- A lista dos inscritos, forma e horários das entrevistas serão divulgadas em 22/06/2021.

Coordenador/ E-mail	Título do Projeto	Nº de Bolsas	Carga Horária Semanal	Crítérios para inscrição	Forma de Seleção
Eduardo Wenzel Brião eduardo.briao@riogrande.ifrs.edu.br	A monitoria online dos aprendizes de programação para assegurar a permanência e êxito durante o ensino remoto	02	08h	Ser estudante regularmente matriculado a partir do segundo semestre do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	Análise de histórico acadêmico e entrevista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE DE BOLSISTA DE ENSINO

Declaro para os devidos fins, que o(a) bolsista _____
cumpru as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de _____ de 2021,
vinculado ao Projeto _____
contemplado com bolsa de Ensino do EDITAL Nº 021/2021 DO IFRS CAMPUS RIO GRANDE VINCULADO
AO EDITAL PROEN/IFRS Nº 36/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM
AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO VOLTADAS PARA O ENSINO REMOTO, que se encontra sob minha
coordenação.

Rio Grande, ____/____/2021.

Coordenador da ação de Ensino

Bolsista